

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2019

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1.1 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 1.2 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.4 O aceite do objeto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.5 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- 1.6 A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português, quando exigido no edital.
- 1.7 O objeto adjudicado deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem, devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade.
- 1.8 A Contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, embalado, em caixa de papelão resistente, indicando na embalagem a razão social da Contratada, o número do pregão, o número da nota fiscal eletrônica e o número da Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 1.9 As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.
- 1.10 Os serviços serão executados mediante requisição da ARESC, com a devida antecedência (no mínimo 5 dias úteis de antecedência) para que o laboratório possa estar apto a coletar, receber e analisar as amostras, conforme necessidade da Agência na fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- 1.11 As atividades de coleta de amostras serão realizadas nos pontos estabelecidos pela ARESC, nos municípios conveniados com a agência.
- 1.12 As amostras de água bruta deverão ser coletadas na Estação de Tratamento de Água ou diretamente no manancial de captação, seja ele superficial ou subterrâneo, ficando o ponto de coleta a critério da Aresc. Para a coleta no próprio manancial de captação, seja ele subterrâneo ou superficial, o laboratório deverá estar munido de equipamentos necessários para a coleta da água.
- 1.13 As amostras de água tratada deverão ser coletadas em região de abrangência espacial do Sistema de Abastecimento de Água e pontos estratégicos (final de rede distribuidora de água, hospitais, rodoviárias, escolas, postos de saúde, etc.) na entrada do imóvel selecionado, sempre no cavalete ou próximo a este, sem passar por nenhum reservatório predial e filtros, conforme a versão vigente da Resolução Aresc nº 053.
- 1.14 As amostras de efluente sanitário bruto poderão ser coletadas após o efluente passar por tratamento preliminar de gradeamento, após o tanque de equalização, quando houver, porém antes de qualquer outro processo de tratamento.
- 1.15 As amostras de efluente sanitário tratado deverão ser coletadas na tubulação de saída do efluente final, antes do descarte no corpo receptor, no mesmo dia de coleta das amostras de efluente sanitário bruto.
- 1.16 Os corpos receptores do efluente sanitário tratado dos municípios regulados pela Aresc podem abranger mananciais subterrâneos ou superficiais.
- 1.17 No caso do corpo receptor superficial do efluente sanitário tratado, as coletas de amostras serão realizadas na zona de mistura, e em um ponto a montante e outro a jusante da zona de mistura, contanto que não tenha contribuição de efluente de terceiros e sendo a localização determina pela Aresc.

ARESC 0743/2018 Página 24 de 35



ESTADO DE SANTA CATARINA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 1.18 Caso o corpo receptor do efluente sanitário tratado ser um manancial subterrâneo, as coletas deverão ser realizadas em poços de monitoramento da prestadora de serviço a montante e a jusante do lançamento do efluente. O laboratório deverá estar munido dos equipamentos necessário para essas coletas de amostras.
- 1.19 As coletas das amostras deverão ser realizadas por no mínimo dois técnicos do laboratório contratante.
- 1.20 As coletas das amostras deverão ser identificadas por: local (em coordenadas em graus decimais), endereço completo, data e hora.
- 1.21 Cada amostra deverá ser identificada por número sequencial e não coincidente.
- 1.22 As coletas das amostras deverão, obrigatoriamente, ser realizadas com acompanhamento de técnico da ARESC.
- 1.23 A coleta e o transporte até o laboratório e a análise das amostras ficam por conta da contratada, admitindo-se a sub-contratação de terceiros somente para a análise laboratorial, desde que seja garantida a qualidade do serviço e apresentada toda a documentação exigida para habilitação conforme item 10 deste edital.

2 – DA ENTREGA

- 2.1 O objeto será entregue, conforme solicitação do órgão contratante, mediante emissão de autorização de fornecimento/Contrato.
- 2.1.1 O objeto será entregue à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina ARESC, com endereço a rua Anita Garibaldi, 79, 11° andar, Centro, Florianópolis/SC.
- 2.2 Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado, terá 02 (dois) dias úteis para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- 2.3 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 2.3.1 Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 2.4 A contratada deverá analisar e emitir resultados dos ensaios em consonância com as diretrizes e padrões estabelecidos pelas legislações vigentes listadas no Quadro 03.
- 2.5 Os resultados devem ser apresentados com base nos padrões e unidades das normas de referência e devem apresentar, quando possuir, as incertezas (U95%) na mesma unidade do parâmetro analisado.
- 2.6 A empresa deverá enviar os relatórios de ensaios via e-mail à ARESC, segundo os prazos do item 2.9, em meio digital, onde constem todos os resultados das análises realizadas, por tipo de amostra e município especificando: local e data e horário do ponto de coleta e as coordenadas (em graus decimais), devidamente assinados pelo responsável técnico do laboratório.
- 2.7 Deverá ser também encaminhada à Aresc planilha eletrônica com os resultados da análise, e futuramente, quando solicitado pela ARESC, os resultados deverão ser dispostos em página de web, via intranet.
- 2.8 O laudo da análise laboratorial entregue deverá atender ao item 7.8 da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, devendo constar, dentre outros:
- 2.8.1 A metodologia analítica aplicada;
- 2.8.2 Local com endereço completo, data, hora e nome do responsável pela coleta;
- 2.8.3 Data da entrega da amostra no laboratório e data da emissão do laudo;
- 2.8.4 Limites de quantificação para cada parâmetro analisado;
- 2.8.5 Incertezas de medição na mesma unidade do parâmetro analisado;
- 2.8.6 Resultado da análise, legislação de referência, interpretação e comentários pertinentes;
- 2.8.7 Assinatura do responsável do laboratório devidamente habilitado.
- 2.8.8 Outros documentos como cadeia de custódia, cartas controle, dentre outros, poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Aresc;
- 2.9 Os relatórios deverão ser entregues, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, nos seguintes prazos:
- 2.9.1 Os ensaios para as amostras de água, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.9.2– Os ensaios para as amostras de efluentes, em até 15 (quinze) dias úteis;
- 2.9.3 Deverá ser emitido 1 (um) único laudo para cada amostra analisada, admitindo-se a agregação dos resultados dos parâmetros físicos, químicos e biológicos em um mesmo laudo desde que sejam referidos a um mesmo ponto e a um mesmo instante amostral, apresentando os padrões das legislações vigentes.

ARESC 0743/2018 Página 25 de 35



ESTADO DE SANTA CATARINA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ARESC_0743/2018 Página 26 de 35